



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 20ª Legislatura



André do Prado
Teonílio Barba
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Gilmaci Santos
Milton Leite Filho
Helino Zanatta

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Rafael Silva
Léo Oliveira
Gil Diniz

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 134 • Número 78 • São Paulo, sexta-feira, 3 de maio de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 48, DE 2024

Disciplina a apresentação, na fase de Pauta, de emendas ao Projeto de lei nº 302, de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando (i) o envio à Assembleia Legislativa, pelo Sr. Governador do Estado, nos termos do artigo 174, § 9º, item 2, da Constituição Paulista, de projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e (ii) o disposto no artigo 246, § 2º, do Regimento Interno, e no artigo 6º do Ato da Mesa nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, DECIDE:

Artigo 1º - Este Ato disciplina, nos termos do artigo 6º do Ato da Mesa nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, a forma como se processará, na fase de Pauta, a apresentação de emendas ao Projeto de lei nº 302, de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º - O Projeto de lei nº 302, de 2024, permanecerá em Pauta, para conhecimento das Deputadas e dos Deputados e recebimento de emendas, pelo prazo de 15 (quinze) sessões, iniciando-se em 6 de maio de 2024.

Parágrafo único - A apresentação de emendas somente será admitida no período compreendido entre as 9:00 (nove horas) da data prevista no "caput" e as 19:00 (dezenove horas) do último dia do prazo.

Artigo 3º - A apresentação de emendas dar-se-á, exclusivamente, em meio eletrônico, através do Sistema Integrado do Ciclo Orçamentário - Módulo LDO (SCO-LDO), acessível:

I - pela intranet (<https://intra.al.sp.gov.br/orcamento/>);

II - pela extranet (<https://www.al.sp.gov.br/institucional/assembleia/extranet/>).

Parágrafo único - O ato de geração do recibo de entrega de emendas no SCO-LDO equivalerá, para todos os fins regimentais, à respectiva subscrição e protocolização.

Artigo 4º - Somente poderão ter acesso ao SCO-LDO, para elaboração de emendas e geração de recibos:

I - as Deputadas e os Deputados cadastrados;

II - servidores designados para esse fim pelas Deputadas e pelos Deputados;

III - servidores designados nos termos do § 4º do artigo 5º.

§ 1º - A designação a que se refere o inciso II será feita diretamente pelo Parlamentar, ou por servidor por ele expressamente autorizado a tanto.

§ 2º - Os atos e operações realizados no ambiente do SCO-LDO por servidores designados nos termos do inciso II e do § 1º presumir-se-ão de pleno conhecimento do responsável pela designação, e serão tidos, para todos os efeitos, como praticados pelo Parlamentar.

Artigo 5º - O cadastro referido no inciso I do artigo 4º, bem como a designação de que tratam seus incisos II e III, dar-se-ão por meio do Sistema SSAS - Solicitação de Acesso a Sistemas, acessível:

I - pela intranet (<https://intra.al.sp.gov.br/sistemas/solicitacao-de-acesso/>);

II - pela extranet (<https://www.al.sp.gov.br/institucional/assembleia/extranet/>).

§ 1º - Permanecem válidas as autorizações de acesso ao SCO decorrentes de designações feitas previamente à publicação deste Ato, abrangendo as realizadas em anos anteriores, e somente serão canceladas se assim expressamente requerer o Parlamentar interessado, por meio do sistema mencionado no "caput".

§ 2º - A existência de autorizações válidas, conforme disposto no § 1º, não impedirá novas designações pelo Parlamentar interessado.

§ 3º - Sem prejuízo da designação de servidores para elaborar e enviar as emendas de sua autoria, fica assegurada:

1. aos Parlamentares que exercem a função de Líder, a possibilidade de designar servidores lotados nos respectivos Gabinetes de Liderança, para a finalidade específica de elaborar e enviar emendas de autoria coletiva;

2. aos Parlamentares que exercem a função de Presidente de Comissão, a possibilidade de designar servidor para a finalidade específica de elaborar e enviar emendas da respectiva Comissão.

§ 4º - Para a elaboração e envio de emendas de autoria de Comissões, poderá o Secretário Geral Parlamentar designar servidores lotados na Secretaria Geral Parlamentar, bem como no Departamento de Comissões e Divisões a ele vinculadas.

Artigo 6º - Na apresentação de emendas de autoria coletiva, observar-se-á o seguinte:

I - serão praticados exclusivamente no ambiente do SCO-LDO, usando-se as funcionalidades nele oferecidas, todos os atos relativos:

a) à inserção, pelo Parlamentar proponente da emenda, dos nomes das Deputadas e dos Deputados que pretenda incluir como coautores;

b) à aceitação ou recusa da condição de coautor, por Parlamentar incluído como tal;

II - qualquer edição ou alteração que o Parlamentar proponente da emenda fizer nesta resultará na necessidade de nova anuência, quanto à coautoría, pelos Parlamentares que já a tivessem manifestado anteriormente à modificação;

III - a existência de pendências de aceitação de coautoría não impedirá que o Parlamentar proponente da emenda proceda à protocolização desta, por meio da geração do correspondente recibo de entrega;

IV - somente serão considerados coautores da emenda, na respectiva publicação e para todos os fins regimentais, as Deputadas e os Deputados que tiverem manifestado sua anuência previamente à geração do recibo de entrega.

Parágrafo único - Não será considerado como coautor Parlamentar que não cumprir ou em relação a quem não for atendida qualquer das exigências previstas neste artigo.

Artigo 7º - Na apresentação de emendas de autoria de Comissão, observar-se-á o seguinte:

I - serão praticados exclusivamente no ambiente do SCO-LDO, usando-se as funcionalidades nele oferecidas, todos os atos relativos:

a) à elaboração da emenda e sua submissão à manifestação dos membros efetivos da Comissão;

b) à emissão, pelos membros efetivos da Comissão, de manifestação acerca da apresentação da emenda, expressando seu posicionamento ("favorável à apresentação da emenda" ou "contrário à apresentação da emenda");

II - somente até o momento correspondente à geração do recibo de entrega da emenda poderão os membros da Comissão emitir sua manifestação, ou alterar o posicionamento de manifestação já emitida;

III - qualquer edição ou alteração feita na emenda resultará na necessidade de nova manifestação, quanto à concordância ou discordância com a apresentação, pelos membros da Comissão que já tivessem se manifestado anteriormente à modificação;

IV - a geração do recibo de entrega poderá ocorrer a partir do momento em que tiverem se manifestado membros em número correspondente à maioria da Comissão, e, das manifestações emitidas, a maioria for favorável à apresentação da emenda.

§ 1º - Será considerada como não protocolizada emenda de Comissão em relação à qual não for atendida qualquer das exigências previstas neste artigo.

§ 2º - A publicação da emenda no "Diário da Assembleia" conterá o nome da Comissão que a tiver apresentado, sem referência aos membros que tenham se manifestado e aos que tenham deixado de fazê-lo; os nomes dos membros, acompanhados das informações relativas à manifestação emitida ("favorável à apresentação da emenda", "contrário à apresentação da emenda" ou "não se manifestou"), constarão do arquivo eletrônico correspondente à emenda, que poderá ser consultado no Sistema ALESP Sem Papel, no Sistema do Processo Legislativo (SPL) e no portal da Assembleia Legislativa na internet.

Artigo 8º - Após a geração do recibo de entrega no SCO-LDO, não será possível qualquer tipo de alteração ou retificação no teor das emendas protocolizadas.

Artigo 9º - As emendas apresentadas nos termos deste Ato poderão ser objeto de requerimento de retirada, enviado pelo Sistema ALESP Sem Papel.

§ 1º - Quando se tratar de emenda de autoria coletiva, o requerimento de retirada deverá ser assinado por todos os respectivos coautores.

§ 2º - Quando se tratar de emenda de autoria de Comissão, o requerimento de retirada deverá ser formulado pelo respectivo Presidente (artigo 176, § 2º, do Regimento Interno), acompanhado da manifestação de anuência da maioria dos membros do Colegiado.

Artigo 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 2/5/2024. ANDRÉ DO PRADO - Presidente

Pauta

3 DE MAIO DE 2024 57ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 22, de 2024, de autoria das deputadas Professora Bebel e Beth Sahão. Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saúde do Estado de São Paulo - ARSESP.

2 - Projeto de lei nº 296, de 2024, de autoria da deputada Delegada Graciela. Institui a "Semana da Língua Portuguesa".

3 - Projeto de lei nº 297, de 2024, de autoria do deputado Caio França. Declara de utilidade pública o Instituto TAUPET, com sede em Santos.

4 - Projeto de lei nº 298, de 2024, de autoria do deputado Felipe Franco. Autoriza o Poder Executivo a instituir uniforme esportivo alternativo, destinado às mulheres atletas praticantes do esporte em diversas modalidades no Estado.

5 - Projeto de lei nº 299, de 2024, de autoria do deputado Tomé Abduch. Dispõe sobre a interrupção ou o indeferimento da concessão de benefícios sociais para ocupantes ilegais de propriedades públicas e privadas, urbanas ou rurais.

6 - Projeto de lei nº 300, de 2024, de autoria do Tribunal de Justiça. Dispõe sobre a criação da serventia extrajudicial na Comarca de Cajamar.

7 - Moção nº 133, de 2024, de autoria do deputado Gerson Pessoa. Aplauda a equipe de Atletismo de Osasco pela conquista

de 6 medalhas na competição do 3º Circuito Open de Atletismo, no dia 13/04/2024.

8 - Moção nº 134, de 2024, de autoria do deputado Major Mecca. Aplauda a memória e os feitos da Coluna Sul, que, em 2024, completa a efeméride do Centenário de sua criação e atuação em prol do restabelecimento da paz e da garantia da Lei e da Ordem durante Revolução de 1924.

9 - Moção nº 135, de 2024, de autoria do deputado Paulo Mansur. Aplauda os policiais militares da Companhia Força Tática do 28º Batalhão do Município de São Paulo, pela corajosa atuação e socorro ao Soldado Vinicius da Silva Marcondes Manoel, baleado em sua coxa direita durante um patrulhamento ostensivo.

10 - Moção nº 136, de 2024, de autoria do deputado Gil Diniz. Aplauda o Conselho Federal de Medicina, pela aprovação da Resolução CFM Nº 2378/2024.

11 - Moção nº 137, de 2024, de autoria do deputado Paulo Correa Jr. Aplauda o Pr. Orlando Silva, Presidente de honra da denominação O Brasil para Cristo, em comemoração aos 60 anos de Ministério.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 294, de 2024, de autoria do deputado Carlos Cezar. Estabelece a política estadual unificada para responder aos sinistros de trânsito envolvendo animais em via pública.

2 - Projeto de lei nº 295, de 2024, de autoria da deputada Ediane Maria. Institui o Programa Estadual Laudelina de Campos de valorização e garantia de renda para trabalhadoras domésticas.

3 - Moção nº 131, de 2024, de autoria da deputada Ana Carolina Serra. Aplauda o Colégio Singular, com ênfase no Desafio Singular.

4 - Moção nº 132, de 2024, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplauda a engenheira Christiane Nascimento de Moraes, produtora rural e pecuarista, em reconhecimento ao seu sucesso contínuo, em especial, pela sua atuação no agronegócio e sua busca pela sustentabilidade.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 20, de 2024, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 16 de julho de 2007.

2 - Projeto de lei nº 289, de 2024, de autoria da deputada Leci Brandão. Inclui no Calendário Turístico do Estado a Sexta-feira de Carnaval, quando é realizada a abertura do Carnaval de Rua na Capital.

3 - Projeto de lei nº 290, de 2024, de autoria da deputada Leci Brandão. Declara como Patrimônio Cultural do Estado o Grupo Ilú Óba De Min.

4 - Projeto de lei nº 291, de 2024, de autoria do deputado Paulo Mansur. Denomina "Elza Bolsonaro" o viaduto localizado no km 87,287 da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, em Campinas.

5 - Projeto de lei nº 292, de 2024, de autoria do deputado Paulo Mansur. Denomina "Angelo Bolsonaro" o viaduto localizado na altura do km 92,161 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no entroncamento da Rodovia Santos Dumont - SP 075, em Campinas.

6 - Projeto de lei nº 293, de 2024, de autoria da deputada Marina Helou. Proíbe o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino.

7 - Projeto de decreto legislativo nº 20, de 2024, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Susta os efeitos do Decreto nº 68.481, de 24 de abril de 2024, que "transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas".

8 - Projeto de decreto legislativo nº 21, de 2024, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Susta os efeitos da Portaria nº 2.953, de 25 de abril de 2024, do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, que cessa os afastamentos dos servidores que especifica.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 280, de 2024, de autoria do deputado Guto Zacarias. Autoriza o funcionamento dos clubes de tiro sem qualquer restrição de horário.

2 - Projeto de lei nº 281, de 2024, de autoria da deputada Leci Brandão. Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da cobrança de pedágio nas rodovias estaduais para entrega de mantimentos e recursos em Municípios atingidos por desastres e/ou com calamidade pública decretada.

3 - Projeto de lei nº 282, de 2024, de autoria do deputado Barros Munhoz. Denomina "Laudelino Cavenaghi" o viaduto localizado no km 182,700 da Rodovia SP 342, em Mogi Guaçu.

4 - Projeto de lei nº 283, de 2024, de autoria da deputada Andréa Werner. Institui o "Dia Estadual de Conscientização da Doença Celíaca".

5 - Projeto de lei nº 284, de 2024, de autoria do deputado Mauro Bragato. Declara de utilidade pública a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, com sede em Pedrinhas Paulista.

6 - Projeto de lei nº 285, de 2024, de autoria do deputado Mauro Bragato. Denomina "Hélio César Rosas" o complexo de trevo localizado no km 400 da Rodovia Rachid Rayes - SP 333, em Assis.

7 - Projeto de lei nº 286, de 2024, de autoria do deputado Tomé Abduch. Altera a Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

8 - Moção nº 127, de 2024, de autoria da deputada Clarice Ganem. Repudia a fala discriminatória do vereador Wellington

Lousado Pereira, que utilizou o termo "autista" de forma pejorativa em sessão na Câmara de Guaiçara.

9 - Moção nº 128, de 2024, de autoria do deputado Capitão Telhada. Repudia a participação do Sr. Cláudio Aparecido da Silva, Ouvidor das Polícias do Estado de São Paulo, em um evento com aparente consumo de drogas ilícitas.

10 - Moção nº 129, de 2024, de autoria do deputado Marcio Nakashima. Aplauda os policiais civis da Delegacia de Defesa da Mulher de Guarulhos, os investigadores Fabiana Duarte de Medeiros, Felipe Eletherio, Leonardo Maciel, a escritora Cristiane Rodrigues da Silva Rocha e a Papiloscopista Policial Cintia Amorim Raimundo que, comandados pela Delegada Titular Dra. Vanessa Torres de Azevedo Chagas, prenderam Leonilson B. D. S., acusado de estuprar suas duas enteadas menores de idade.

11 - Moção nº 130, de 2024, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Aplauda a equipe "Los Atômicos", da Escola do Serviço Social da Indústria (SESI) de Araras, pela conquista do título de melhor projeto na categoria de 9 a 16 anos no Campeonato Mundial de Robótica, realizado nos Estados Unidos da América.

5ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 272, de 2024, de autoria do deputado Léo Oliveira. Denomina "Avenida Marchesan" o trecho que se inicia no Viaduto Angelina Marchesan, km 301 da Rodovia Washington Luís - SP 310, até a confluência com a Avenida João Marchesan, em Matão.

2 - Projeto de lei nº 273, de 2024, de autoria do deputado Itamar Borges. Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos Ilta Arcajo Ferlete, com sede em Araçatuba.

3 - Projeto de lei nº 274, de 2024, de autoria do deputado Luiz Fernando T. Ferreira. Declara de utilidade pública a Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada, com sede em Santo André.

4 - Projeto de lei nº 275, de 2024, de autoria do deputado Ricardo Madalena. Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto - AEA-MA, com sede naquele município.

5 - Projeto de lei nº 276, de 2024, de autoria dos deputados Tomé Abduch e Rafa Zimbaldi. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para profissionais da rede pública e privada de ensino.

6 - Projeto de lei nº 277, de 2024, de autoria do deputado Tomé Abduch. Isenta as operações relativas à aquisição de equipamentos, peças, acessórios e instrumentos destinados à irrigação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

7 - Projeto de lei nº 278, de 2024, de autoria do deputado Tomé Abduch. Autoriza a utilização de Areia Descartada de Fundação (ADF) como insumo ou matéria-prima em processos produtivos.

8 - Projeto de lei nº 279, de 2024, de autoria do deputado Tomé Abduch. Institui o "Dia dos Raros", em homenagem aos portadores de doenças raras.

9 - Moção nº 122, de 2024, de autoria da deputada Solange Freitas. Aplauda o Grêmio Recreativo Cultural "Escola de Samba Brasil", de Santos, pelos 75 anos de sua fundação.

10 - Moção nº 123, de 2024, de autoria da deputada Clarice Ganem. Manifesta solidariedade à família de Carlos Teixeira e aos demais alunos agredidos na Escola Estadual Prof. Júlio Pardo Couto, e apela às autoridades competentes para que sejam adotadas as medidas necessárias para apurar as circunstâncias da morte de Carlos, punir os agentes responsáveis e estabelecer providências para impedir que tal situação volte a ocorrer no ambiente escolar.

11 - Moção nº 124, de 2024, de autoria da deputada Clarice Ganem. Manifesta solidariedade aos tutores do cão Joca, morto durante uma falha no transporte aéreo da empresa Gollog, e apela às autoridades competentes para que sejam adotadas todas as medidas necessárias a fim de apurar as circunstâncias dessa morte, além de estabelecer providências para impedir que tal situação volte a ocorrer no transporte aéreo de animais.

12 - Moção nº 125, de 2024, de autoria do deputado Lucas Bove. Aplauda os Bombeiros Militares do 5º Grupamento de Bombeiros, que realizaram, em 15 de março de 2024, operação de salvamento de vítimas presas em ferragens na Rodovia Fernão Dias, em Mairiporã.

13 - Moção nº 126, de 2024, de autoria do deputado Gil Diniz. Aplauda os alunos do Colégio Militar de São Paulo premiados na International Talent Mathematics Contest (ITMC), realizada na Tailândia, entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2024, por suas conquistas individuais e por elevarem o nome de nosso Estado e País no cenário internacional de educação matemática.

Em pauta por 3 (três) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o item 1 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno (Urgência).

1ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 23, de 2024, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

2 - Projeto de lei Complementar nº 24, de 2024, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

3 - Projeto de lei nº 301, de 2024, de autoria do Sr. Governador. Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 12.640, de 11 de julho de 2007.